

LEI Nº 2725, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre reajuste de ticket alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Linhares, previsto no artigo 1º da Lei nº 2483/05, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Ivan Salvador Filho, de acordo com a Lei nº. 2284/02, de 03/05/02.

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, autorizado a reajustar o valor do Ticket Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal que atualmente é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), concedido através da Lei Municipal nº 2483/05, para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a todos os servidores Ativos da Câmara Municipal de Linhares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia dez de setembro do ano de dois mil e sete.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e sete.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos